



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 61.238-3/2021 |
| ASSUNTO | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
| ÓRGÃO | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA |
| RESPONSÁVEL | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor-Presidente |
| INTERESSADO | ALUÍSIO PEREIRA DOS SANTOS |
| RELATORA | AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO JAQUELINE JACOBSEN MARQUES |

RELATÓRIO

Trata-se de benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, concedido ao Senhor **Alúcio Pereira dos Santos**, servidor público civil.

O presente benefício foi concedido pelo Mato Grosso Previdência, por meio do Ato 3.692/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 8/7/2021, com fundamento na Emenda Constitucional Federal 103/2019, bem como no artigo 140-A, § 2º, III e IV, da Constitucional Estadual de Mato Grosso e o artigo 7º, da Emenda Constitucional Estadual 92/2020 c/c o artigo 307, da Lei Complementar Estadual 407/2010 e ainda o artigo 3º, da Lei Complementar 389/2010, artigo 3º, da Lei 9.688/2011 c/c o artigo 2º, da Lei 10.499/2017, mais as disposições da Lei Complementar 407/2010.

Após análise da documentação, a 4ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal manifestou-se pelo registro do Ato 3.692/2021, e pela legalidade da planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 15.579,13.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 3.138/2022, de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato 3.692/2021, bem como pela legalidade da planilha de cálculo de proventos.

É o Relatório.

Cuiabá, 5 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques
Auditora Substituta de Conselheiro
Relatora